



Estado de Sergipe
Assembleia Legislativa
Deputado Adailton Martins

PROJETO DE LEI Nº /2025

Autoria: Deputado Adailton Martins

Altera para Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cidadania Sergipana e do Brasil, a então, Associação de Desenvolvimento Comunitário do Conjunto Leninha Ribeiro, CNPJ 09.473.002/0001-72, de que trata a lei 7.141 de onze de maio de dois mil e onze, que tem sede e foro no município da Barra dos Coqueiros/SE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativo do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1°- Fica alterado para Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cidadania Sergipana e do Brasil, a denominação da então Associação de Desenvolvimento Comunitário do Conjunto Leninha Ribeiro, CNPJ 09.473.002/0001-72, de que trata a lei 7.141 de onze de maio de dois mil e onze, que tem sede e foro no município da Barra dos Coqueiros/SE, domiciliada na Rua C, nº 60, Quadra 02, CEP: 49.143-108,

Art.2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°-Revogam-se as disposições em contrário.





Estado de Sergipe
Assembleia Legislativa
Deputado Adailton Martins

JUSTIFICATIVA EM ANEXO

Trata-se de um projeto que visa revalidar a Utilidade Pública, da então, Associação de Desenvolvimento Comunitário do Conjunto Leninha Ribeiro, agora Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cidadania Sergipana e do Brasil, uma entidade civil de direito privado, com reconhecido trabalho de prestação de serviço a cidade de Barra dos Coqueiros/SE.

A Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cidadania Sergipana e do Brasil, tem como seus objetivos principais: promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos à população, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos; estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize consecução dos presentes objetivos; promover projetos e ações que visem à melhoria de vida do povo, bem como a recuperação e construção de postos médicos; hospitais; creche; escolas; construção de conjuntos habitacionais através de programas dos governos municipal, estadual e federal, calçamentos de ruas em áreas degradadas no meio urbano e rural, bem como a proteção de identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis.

Ademais, de acordo com o Estatuto da Associação, no desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, assegurando assim, o atendimento aos requisitos para a declaração de





Estado de Sergipe
Assembleia Legislativa
Deputado Adailton Martins

Utilidade Pública. Ante o exposto, **Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cidadania Sergipana e do Brasil**, sendo a de amplo interesse cultural, social e assistencial e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa. Nesse Sentido conto com o apoio dos Nobres Pares para a provação deste projeto.

Por essas razões pedimos o apoio dos nobres Deputados e Deputadas a esta iniciativa legislativa.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 26 de
Novembro de 2025

Adaílton Martins
Deputado Estadual
PSD



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310033003100330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Adailton Martins** em **27/11/2025 09:42**

Checksum: **DA4237992559E6FDFCA2FC5C37E3F5FDE4DEE7826582C1674FBBF696BCC3455C**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003100330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.